LEI Nº2.533 DE 01 D E JULHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.739 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 E REVOGA A LEI N° 1.948 DE 19 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do Art.5°, Caput, alíneas "a", "b", "c" e parágrafos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei N° 1.739 de 16 de dezembro de 2008, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 5º- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de Entidades Públicas e Privadas, bem como de seguimentos da Sociedade ligados a área de Habitação, tendo como garantia o princípio Democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼(um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

a) 06(seis) representantes de Entidades Públicas;
b) 03(três) representantes de Entidades Privadas;
c) 03(três) representantes de Movimentos Populares.

§1°- A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§2°- A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Responsável pelas Políticas Públicas de Habitação.

§3°- O Presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§4°- Competirá a Secretaria Responsável pelas Políticas Públicas de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário , em especial a Lei N°1.948 de 19 de abril de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal